

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Do P.L. n.º 118/18 - Autógrafo n.º 76/18 - Proc. n.º 2854/18

#### LEI N.º

Mountain Director Legislativo

Dispõe sobre o reajuste anual do vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Valinhos.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido reajuste ao vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Valinhos, cargos efetivos, em comissão e inativos, em 2,77% (dois inteiros e setenta e sete centésimos por cento) conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), correspondente ao período de janeiro de 2017 a abril de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas em Orçamento.

-SP



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Do P.L. n.º 118/18 - Autógrafo n.º 76/18 - Proc. n.º 2854/18

FI. 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1° de maio de 2018.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, aos 22 de maio de 2018.

Israel Scupenaro Presidente

Luiz Mayr Neto 1º Secretário

Alécio Maestro Cau 2º Secretário